

DCONT



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DCONT – Divisão de Contratos**

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica  
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA O.S. ENGENHARIA LTDA - EPP.**

Processo nº 23117.003059/2009-94

Pregão Eletrônico nº 022/2009

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38400-440, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **O.S. ENGENHARIA LTDA – EPP**, com sede na cidade de Brasília – Distrito Federal, situada à SIA Trecho 3/4 - Lote 985 – Edifício SENAP II – Sala 116, CEP 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.242.256/0001-54, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Pedro Antônio Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 135.731-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 061.973.456-68 e, perante as testemunhas “in fine” firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003059/2009-94, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2009, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente termo a finalidade de repactuar os preços do contrato, em razão do reajuste dos salários da Convenção Coletiva de Trabalho de 2009, do Laudo Técnico de Periculosidade e Insalubridade que adiciona periculosidade aos cargos de electricista e auxiliar de electricista, e insalubridade ao cargo de encanador, conforme justificativas e planilhas anexada nas folhas 459 a 508 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente, como se estivessem aqui integralmente transcritas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**

Altera a disposição dos profissionais do quadro de pessoal apresentado no item 1.2 do contrato original, sem modificar o quantitativo, conforme justificativa na folha 509:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****DCONT – Divisão de Contratos**Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica  
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

Localização do Posto	Profissionais	Qtde. Funcionários-
Posto 1 – Santa Mônica	Pedreiro	6
	Servente de pedreiro	6
	Encanador	2
	Eletricista	5
	Auxiliar de eletricista	5
	Carpinteiro	3
	<b>Sub-total</b>	<b>27</b>
Posto 2 - Campus Umuarama	Pedreiro	4
	Servente de pedreiro	4
	Encanador	2
	Eletricista	2
	Auxiliar de eletricista	2
	Carpinteiro	2
<b>Sub-total</b>	<b>16</b>	
Posto 3 – Campus Rondon	Pedreiro	1
	Servente de pedreiro	1
	Encanador	2
	Eletricista	1
	Auxiliar de eletricista	1
<b>Sub-total</b>	<b>6</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>49</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETROATIVIDADE DOS VALORES**

Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir de 10/07/2010, dada do início da vigência contratual do 2º Termo Aditivo, sendo devido o pagamento retroativo referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme tabela abaixo:

Meses	Valor Pago em 2009 -	Valor Reajustado em 2010	Valor da Diferença	Valor da diferença por dia	Nº de dias	Total da diferença a ser paga (R\$)
Julho/10 (a partir de 10/07/10)	R\$ 109.700,84	R\$ 119.163,58	R\$ 9.462,74	R\$ 315,4246	20	R\$ 6.308,49
Agosto/10	R\$ 109.700,84	R\$ 119.163,58	R\$ 9.462,74	R\$ 315,4246	30	R\$ 9.462,74
Total			18.925,48			R\$ 15.771,23

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL**

O valor mensal será reajustado para **R\$ 119.163,58 (Cento e Dezenove Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).**

Valor global do contrato repactuado (calculado sobre o período de vigência do contrato: 10/07/2010 a 10/07/2011): **R\$ 1.429.962,96 (Hum Milhão, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DCONT – Divisão de Contratos**

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica  
Uberlândia, MG – CEP 38.400-902 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, ou seja:
- 4.1.1. PTRES: 3243
  - 4.1.2. Elemento de Despesa: 3390-37
  - 4.1.3. Fonte de Recursos: 112
  - 4.1.4. Nota de Empenho nº: 2010NE900297
- 4.2. As despesas dos exercícios subseqüentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 71.498,15 (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quinze Centavos)** - 5% sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Uberlândia, 24 de setembro de 2010.**

  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto  
Reitor

  
**O.S. ENGENHARIA LTDA. - EPP**

Pedro Antônio Vieira  
Procurador

**TESTEMUNHAS:**

  
**Nome: Rita de Cássia Lima**

**CPF: 888.907.086-20**

  
**Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes**

**CPF: 036.185.636-98**